

ERRATA Nº 001/LALI-5/2017 – 28.09.2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/LALI-5/SBEG/2017

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS DESTINADAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ARTESANATO, LOCALIZADAS NO TERMINAL DE PASSAGEIROS 1 DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MANAUS/ EDUARDO GOMES.

A INFRAERO comunica as alterações abaixo no Edital da presente licitação, tornando as mesmas disponíveis para consulta na Coordenação de Licitações de Manaus, bem como nos sites www.infraero.gov.br (no ícone “Licitações”) e www.licitacoes-e.com.br.

1ª PARTE – ERRATA Nº 001/LALI-5/2017**1. Alterações no Edital:****1.1 Na Folha de Rosto e no subitem 2.2:**

- A data de limite para recebimento das propostas e de abertura da Sessão Pública passará a ser o dia **16/10/2017, às 11 horas***;
- A data de início da disputa de preços fica remarcada para o dia **16/10/2017, às 15:30 horas***.

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

1.2 No subitem 1.2, que passa a ter a seguinte redação:

“1.2 Situação Física das Áreas:

1.2.1 Identificadas nos croquis (Anexo V), as áreas localizam-se no Aeroporto Internacional de Manaus / Eduardo Gomes, com 92,57 m² (noventa e dois vírgula cinquenta e sete metros quadrados) de área total, distribuídas e discriminadas conforme a seguir:

<i>ÁREAS</i>	<i>TAMANHO (m²)</i>	<i>ATIVIDADE</i>	<i>LOCALIZAÇÃO</i>
<i>1</i>	<i>34,17</i>	<i>Artesanato (Cód. VA0023)</i>	<i>Sala de Embarque Doméstico do TPS1</i>
<i>2</i>	<i>58,40</i>	<i>Artesanato (Cód. VA0033)</i>	<i>Saguão de Embarque Doméstico (Área de Check In) TPS1</i>

1.2.2 A área VA0023 encontra-se desocupada, enquanto a área VA0033 encontra-se ocupada até 02/11/2017. Ambas serão entregues à licitante adjudicatária nas condições em que se encontram;”

1.3 Nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4, que passam a ter a seguinte redação:

“3.2 Tipo de Licitação: **MAIOR OFERTA;**

3.3 Regime de Contratação: **PREÇO GLOBAL;**

3.4 Critério de julgamento: **MAIOR OFERTA.”**

1.4 No subitem 8.1, que passa a ter a seguinte redação:

“8.1 A licitante deverá encaminhar sua **PROPOSTA DE PREÇOS com o valor MENSAL**, na Moeda Real, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema.”

1.5 No subitem 8.3, que passa a ter a seguinte redação:

“8.3 Os valores estimados para o objeto desta licitação, o percentual mínimo a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido e o Adicional de Preço Fixo, correspondem a:

- a) *Preço Mínimo Mensal - R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);*
- b) *Preço Global - R\$ 772.800,00 (setecentos e setenta e dois mil e oitocentos reais), para o período de 60 (sessenta) meses, incluído o valor do Adicional de Preço Fixo (APF);*
- c) *Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial – 10% (dez por cento).*
- d) *Adicional de Preço Fixo (APF) – R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), a ser pago em parcela única, cumulativamente com a primeira mensalidade, com vencimento no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.*
 - d.1) *O Adicional de Preço Fixo é inalterável.*

8.3.1 Mensalmente, prevalecerá como valor a ser pago pela CONCESSIONÁRIA à INFRAERO o maior dos valores definidos nas condições expressas nas alíneas “a” e “c” do subitem 8.3 deste Edital.”

1.6 No subitem 10.1, alínea “a”, que passa a ter a seguinte redação:

“10.1 Para habilitar-se no certame, a licitante vencedora na fase de lances deverá satisfazer os requisitos constantes no subitem 10.2 e, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao valor final arrematado na fase de lances, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações (modelo - **Anexo I**):
 - a.1) Preço mensal;
 - a.2) Preço global;
 - a.3) Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial;
 - a.4) *Adicional de Preço Fixo (APF) – R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)*, a ser pago em parcela única, cumulativamente com a primeira mensalidade, com vencimento no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido;
 - a.6) Prazo de validade da proposta.”

1.7 No subitem 10.2.1.1, que passa a ter a seguinte redação:

“10.2.1. *Empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “on line”, ao SICAF, da HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante durante a audiência pública de abertura da licitação*¹:

10.2.1.1 *Qualificação econômico-financeira será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a: R\$ 77.280,00 (setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais).*”

¹ Recomendamos à licitante o hábito de consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.

1.8 No subitem 10.2.2, alínea “b.2”, que passa a ter a seguinte redação:

“10.2.2 As empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverão fazer a comprovação mediante apresentação dos seguintes documentos:

...
b) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

...
b.2) *balanço do último exercício social, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a: **R\$ 77.280,00 (setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais).**”*

2. Alterações no Anexo V do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1 Nos subitens 4.1.1 e 4.1.2, que passam a ter a seguinte redação:

*“4.1.1. **ÁREA 1** - Área medindo 34,17m² (trinta e quatro vírgula dezessete metros quadrados), identificada pelo código **VA0023**, localizada na **SALA DE EMBARQUE DOMÉSTICO** do Terminal de Passageiros 1 no Aeroporto Internacional de Manaus/Eduardo Gomes;*

*4.1.2. **ÁREA 2** - Área medindo 58,40m² (cinquenta e oito vírgula quarenta metros quadrados), identificada pelo código **VA0033**, localizada no **SAGUÃO DE EMBARQUE DOMÉSTICO (ÁREA DE CHECK IN)** do Terminal de Passageiros 1 no Aeroporto Internacional de Manaus/Eduardo Gomes.”*

2.2 No subitem 6.1, que passa a ter a seguinte redação:

*“6.1.1. Adicional de Preço Fixo (APF) – **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**;*

*6.1.2. Preço Mínimo Mensal - **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**;*

*6.1.3. Preço Global – **R\$ 772.800,00 (setecentos e setenta e dois mil e oitocentos reais)**, para o período de **60 (sessenta) meses**, incluído o valor do Adicional de Preço Fixo (APF);*

*6.1.4. Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial – **10% (dez por cento)**;*

*6.1.5. Na hipótese de rescisão unilateral do contrato por descumprimento de obrigações contratuais e/ou legais imputado ao **CONCESSIONÁRIO**, não*

haverá restituição de qualquer valor recebido pela CONCEDENTE a título de ADICIONAL DE PREÇO FIXO.

6.1.6. *Prazo de validade da proposta que será apresentada na licitação: mínimo de 120 (cento e vinte) dias corridos.*

6.1.7. *Incidirá, ainda, sobre a área objeto do item 3, o ressarcimento de despesas sobre energia elétrica, água, ar condicionado, lixo e despesas comuns (água e iluminação) que forem utilizadas através da CONCEDENTE.”*

2.3 No subitem 7.3, que passa a ter a seguinte redação:

“7.3. VEDA-SE, especificamente para a área do item 4.1.1. (ÁREA 1) a comercialização de objetos cujo acesso à sala de embarque é proibido pela Resolução n.º 207, de 22 de novembro de 2011.”

2.4 No subitem 7.4, que passa a ter a seguinte redação:

“7.4. A área VA0033 a ser licitada encontra-se ocupada até 02/11/2017. A área VA0023 encontra-se disponível. Ambas serão entregues à licitante adjudicatária nas condições em que se encontram. As adequações necessárias para o desenvolvimento da atividade ocorrerão a expensas do CONCESSIONÁRIO.”


3 Alterações nos sites do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e da Infraero (www.infraero.gov.br):

- A Licitação em tela passará a corresponder ao **Número (ID) 691179** no site www.licitacoes-e.com.br;
- O arquivo eletrônico do Anexo V - Termo de Referência foi substituído nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.infraero.gov.br pelo documento: “ANEXO-V-NOVO-TR”;
- **AS LICITANTES QUE INSERIRAM PROPOSTAS PARA LICITAÇÃO Nº 688970 DEVERÃO CADASTRAR NOVA PROPOSTA, CONSIDERANDO NO NOVO TR, NA LICITAÇÃO Nº 691179.**

2ª PARTE - RATIFICAÇÃO

As demais condições expressas no Edital e em seus Anexos permanecem inalteradas.

Manaus, 29 de setembro de 2017.


EDUARDO VIEIRA DE PAULA
Coordenador de Licitações de Manaus

